



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2017

Primeiro aditivo ao Convênio nº 12/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a **PLANO VIDA SAÚDE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP**, objetivando a alteração de agencia e conta da conveniada no referido convênio.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, localizada na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo nº 26, CEP 49.360-000, neste município, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, com competência para firmar este Convênio, e o **PLANO VIDA SAÚDE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ORAL SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada apenas **CONVENIADA**, com sede localizada na Rua Campos, 130, São José, CEP 49.060-010, Aracaju (SE), CNPJ Nº 04.430.627/0001-33, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **JOSAN PEREIRA TENÓRIO**, devidamente autorizado pelas normas estatutárias da mesma, têm como justos, pactuados e convencionados os termos deste Aditivo de convênio, em conformidade com o art. 116 da Lei 8.666/93, IN/STN 01/97, IN/CGE 03/2013 e das Cláusulas e condições adiante especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar agencia e conta constantes na Cláusula quinta, alínea “b” do Convênio nº 12/2017, que passa a ter a seguinte redação.

### “CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

b) Efetivar o depósito na agencia do Banco do Brasil S/A, Agência 1224-6, Conta-Corrente nº 109626-5 da **CONVENIADA**, entre os dias 10 e 15 do mês subsequente ao do desconto”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convenio, será providenciada pela **PREFEITURA**, através de edital na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias.

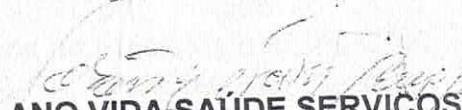


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

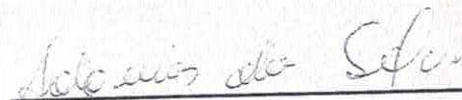
Boquim (SE), 01 de setembro de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

  
PLANO VIDA SAUDE SERVIÇOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA  
ORAL SANTA HELENA  
JOSAN PEREIRA TENÓRIO  
Representante Legal

  
LUIZ FERNANDO SANTOS  
Secretária Municipal de Administração E Finanças

TESTEMUNHAS:



CPF 351.454.595-34

CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2017

Primeiro aditivo ao Convênio nº 12/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a **PLANO VIDA SAÚDE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP**, objetivando a alteração de agencia e conta da conveniada no referido convênio.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, localizada na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo nº 26, CEP 49.360-000, neste município, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, com competência para firmar este Convênio, e o **PLANO VIDA SAÚDE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ORAL SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada apenas **CONVENIADA**, com sede localizada na Rua Campos, 130, São José, CEP 49.060-010, Aracaju (SE), CNPJ Nº 04.430.627/0001-33, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **JOSAN PEREIRA TENÓRIO**, devidamente autorizado pelas normas estatutárias da mesma, têm como justos, pactuados e convencionados os termos deste Aditivo de convênio, em conformidade com o art. 116 da Lei 8.666/93, IN/STN 01/97, IN/CGE 03/2013 e das Cláusulas e condições adiante especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar agencia e conta constantes na Cláusula quinta, alínea “b” do Convênio nº 12/2017, que passa a ter a seguinte redação.

### “CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

b) Efetivar o depósito na agencia do Banco do Brasil S/A, Agência 1224-6, Conta-Corrente nº 109626-5 da **CONVENIADA**, entre os dias 10 e 15 do mês subsequente ao do desconto”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convenio, será providenciada pela **PREFEITURA**, através de edital na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias.

Pça.Dr.José Maria Paiva Melo, 26- CEP 49360-000  
Boquim (SE)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

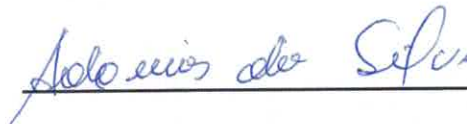
Boquim (SE), 01 de setembro de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

  
PLANO VIDA SAÚDE SERVIÇOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA  
ORAL SANTA HELENA  
JOSAN PEREIRA TENÓRIO  
Representante Legal

  
LUIZ FERNANDO SANTOS  
Secretária Municipal de Administração E Finanças

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF 351.454.555-34  
\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_